



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 063 / 2007.

**Abre Crédito Especial ao Orçamento
de 2007 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2007, conforme discriminação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Turismo

Programa: 23.695.0003.1.113 – Inventário da Oferta Turística - SEBRAE 20.000,00
Rubrica: 33.90.35 – Serviços de Consultoria 20.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO.... R\$ 20.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente do Convênio celebrado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro-RJ – SEBRAE/RJ, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2007, conforme discriminação:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Turismo

Programa: 23.695.0003.1.114 – Inventário da Oferta Turística - CP 10.000,00
Rubrica: 33.90.35 – Serviços de Consultoria 10.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO.....R\$ 10.000,00

Art. 4º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente da anulação da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Programa de 2007, conforme discriminação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade: 03 Controladoria Geral

Programa: 04.125.0001.2.017 – Manutenção da Unidade Administrativa COGEM 10.000,00
Rubrica: 33.90.35 – Serviços de Consultoria 10.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão das ações constantes nos artigos 1º e 3º desta lei ao Programa 0003 – Turismo Municipal, no Plano Plurianual 2006-2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 13 de Novembro de 2007

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 22/11/07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 22/11/07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 22/11/07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente